



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 347 DE 13 DE SETEMBRO DE 1.983

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar - no valor de Cr\$-3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), destinado/ a suplementar a seguinte verba:

S U P L E M E N T A D A

0421 - 4110 - 10.58.323.1.05 - Obras Públicas Urbanismo
Cr\$- 3.000.000,00- /

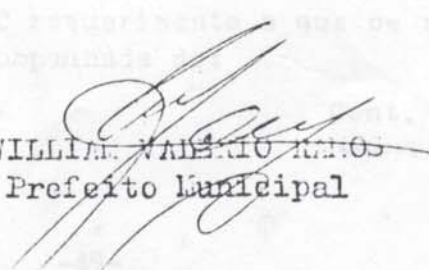
R E D U Z

0206 - 4110 - 03.07.021.1.02 - Reequipamento da Unidade
Cr\$- 3.000.000,00- /

Artigo 2º - Fica alterada em igual valor o plano Plurianual de Investimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 / de setembro de 1.983 - 19º ano de Instalação do Município.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal